



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2046/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.131.0006.2.004 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
42-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	50.000,00
11-TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.042 Manutenção do Consorcio Civarc	
415-3.3.71.70.39.04.00-1000-Consorcio Civarc.....R\$	20.000,00
TOTAL.....R\$	70.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

03- ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
26-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens.....R\$	70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	70.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de Junho de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal